PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.° Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 067 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SELISVALDO RICARDO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei n° 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 5,00 (cinco) metros de frente, 5,00 (cinco) metros de fundo, 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros do lado direito e 6,50 (seis vírgula cinquenta) do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 32,50m² (trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00503.0000;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua do Cais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 7.000,00 (sete mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 24 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal